



Lockley & Moreira
A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA

Processo n.º. 1021965-45.2017.8.26.0576

NILCAP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

, empresa regularmente constituída, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 67.253.260/0001-40, no Estado sob o n.º 113.322.439.117, com sede à Rua Manuel de Carvalho, n.º 446 – Bairro Piqueri – São Paulo – Capital - Cep. 02912.020, por seu advogado e procurador infra-assinado (inclusos instrumento de mandato e alteração contratual consolidada - docs. 01/05), vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com supedâneo nos artigos 7.º. e seguintes da Lei n.º. 11.101/2005, apresentar sua **HABILITAÇÃO** em relação aos valores atribuídos ao seu crédito na relação de credores apresentados nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos:

1. O pedido de recuperação Judicial foi distribuído em 05.05.2017, tendo seu processamento deferido por este r. Juízo por decisão publicada em 22.05.2017.
2. Na relação de credores de fls. 233 a petionante consta como credora no importe de R\$ 9.217,62 (nove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), lançada na Classe III – Quirografária, sendo esta informação também constante na comunicação enviada pelo Administrador Judicial.



3. Desta forma, requer-se a habilitação nestes autos, junta-se para tanto o instrumento procuratório, atos constitutivos e documentos comprobatórios, além das notas fiscais.
4. O crédito foi declarado quirografário, estando correta sua classificação.

Requer sejam admitidos todos os meios de provas, perícia, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal e demais que se fizerem necessários no curso desta habilitação.

Dá-se à presente, o valor de R\$ 9.217,62 (nove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

Intimações e notificações futuras que não possuam caráter pessoal ou que impliquem em pena de confissão, requer sejam enviadas ao advogado subscritor (art. 106 - I - C.P.C.), no escritório situado na Rua 7 de Abril, 345 – 6º andar – conj. 610 – Centro – Cep. 01043.000 – São Paulo – Capital – Telefone (11) 3255.3072 - (11). 99669.6896.

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de julho de 2017

FÁBIO ROBERTO MOREIRA
OAB/SP n.º 187.513

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

NILCAP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., empresa regularmente constituída, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 67.253.260/0001-40, com sede na Rua Manuel de Carvalho, nº. 446 – Bairro Vila Ursulina – São Paulo - Cep. 02912.020, neste ato representada por seu sócio **NILTON MALAVAZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 3.317.665 SSP-SP e inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 504.618.188-68.

pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **FABIO ROBERTO MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na O.A.B.S.P. sob o nº 187.513 e no C.P.F.M.F. sob o nº 125.059.038.83, com escritório na Rua 7 de Abril, n.º 345 - 6º andar - conjunto 610 - Centro - Cep. 01043.000 - telefone (11) 3255.3072, Capital, São Paulo, ao qual confere poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", e os de confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar acordos, compromissos, substabelecer, prestar primeiras e últimas declarações, apresentar esboços de partilhas, ratificando-as, concordando ou não com cálculos, avaliações, partilhas, requerer alvarás, levantar depósitos, representar o(a) outorgante em falências e concordatas, patrocinar e defender os direitos do(a) outorgante em quaisquer ações ou processos em que o(a) mesmo(a) seja autor(a), assistente, oponente, réu ou qualquer forma interessado, podendo para tais fins requerer e assinar o que for mister, perante qualquer Juízo, instância ou tribunal, repartições públicas, autarquias Federais, Estaduais e Municipais, usar ainda os recursos legais cabíveis, acompanhado-os e contra-arrazoando os contrários, atuando ainda como prepostos do(a) outorgante nos termos dos artigos 278, parágrafo 1º e 448 do Código de Processo Civil na audiência de conciliação, instrução e julgamento, praticando, enfim, todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato, tudo para o fim especial de

São Paulo, 27 de janeiro de 2015


NILCAP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 350.179/12-8

SECRETARIA GERAL
GISELA SIMEONI GESCHIN

JUCESP

ércio Exterior
o - DNRC
ctia e Tecnologia

SEQ. DOC.	1
	1.

JUCESP PROTOCOLO
0.853.765/12-1



DDD



14 AGO. 2012

15 AGO. 2012

E.R. JUCESP/ACSP

PROTOCOLO

**Junta Comercial
São Paulo**

15 AGO. 2012

Helissa Cecília Valente
R.G. 5.140.787 - SPP/SP
Assessora Técnica

SINGULAR

JUNTA

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3521058081-9	CNPJ DA SEDE 67.253.260/0001-40
ATO(S) Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL NILCAP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP			
LOGRADOURO RUA MANOEL DE CARVALHO		NÚMERO 446	
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO PIQUERI	CEP 02912-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS DARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: NILTON MALAVAZZI (Sócio) ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>		DATA ASSINATURA: 03/08/2012

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

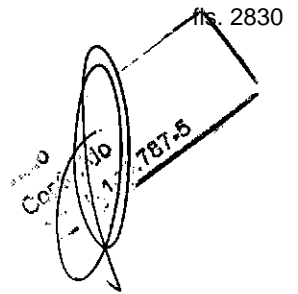
Controle Internet

010642171-9

**CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ROBERTO MOREIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 16/07/2012 às 16:14, sob o número WSRP17702144892. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1073965-45.2012-0/47.8.26.056 e código 18874C5.

JUCESP
15 4 12



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.

JUNTA COMERCIAL NILCAP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, os abaixo assinados;

A60. 2612

- 1) **CARLOS ALBERTO PAPAI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 14.318.439 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 041.259.908-24, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 1433 – apto. 301, Bairro Mossunguê, Curitiba/ PR.- Cep 81200-110; e
- 2) **NILTON MALAVAZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 3.317.665 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 504.618.188-68, residente e domiciliado na Rua Águas da Prata, 262 – Vila Palmeiras; CEP. 02933-160, São Paulo, Capital; únicos sócios componentes da sociedade legalmente constituída na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob a denominação social de **NILCAP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP**, sociedade empresária de forma limitada, situada à Rua Manuel de Carvalho, 446 - A, Piqueri – CEP. 02912-020, São Paulo, Capital, registrada na JUCESP sob NIRE n° 35210580819 em 14/11/1991; cadastrada no CNPJ sob n° 67.253.260/0001-40; resolvem entre si, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social da sociedade empresária, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Utilizando-se do Saldo disponível em Balanço Patrimonial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) proveniente da “ Conta Corrente Sócios ”; resolvem de comum acordo elevar o capital social da sociedade de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) totalmente neste ato subscrito e integralizado na moeda corrente do país. Sendo assim, o Capital social em seu valor atual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser distribuídos aos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VR. TOTAL - %
CARLOS ALBERTO PAPAI	180.000	R\$ 180.000,00 - 50%
NILTON MALAVAZZI	180.000	R\$ 180.000,00 - 50%
Total	360.000	R\$ 360.000,00 -100%

**CADASTRADO
E.R. JUCESP/ACSP**

JURIS

fls. 2831

COPIA
C. 140.787-3

Parágrafo Único: Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais, permanecendo em pleno vigor, que passam em ato contínuo a serem consolidadas..

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **NILCAP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Manuel de Carvalho, 446 - A, Piqueri - CEP.02912-020 , São Paulo, Capital.

Parágrafo Único: Observada as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo :
Comércio, Importação, exportação locação e assistência técnica para mini carregadeiras, empilhadeiras, máquinas e equipamentos para terraplenagem e pavimentação com ou sem operador; bem como suas peças, partes e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) dividido em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, distribuído a saber:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VR. TOTAL - %
CARLOS ALBERTO PAPAI	180.000	R\$ 180.000,00 - 50%
NILTON MALAVAZZI	180.000	R\$ 180.000,00 - 50%
Total	360.000	R\$ 360.000,00 -100%

Parágrafo Único: Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, acima qualificados, de forma isolada, aos quais caberá a representação da sociedade judicialmente ou extrajudicialmente,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ROBERTO MOREIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 16/07/2017 às 16:14 , sob o número WSRP17702144882. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 18874C5.

WORLD

fls. 2832

Visto
Comprova
PROV. 10.787-5

e nas suas relações com terceiros, ficando investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão e administração, nos termos desta cláusula e parágrafo único, próprios ao cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização dos objetivos sociais, podendo para tanto, emitir cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas ou qualquer título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade para a sociedade, seja pública ou particular, bem como nomear procuradores com poderes "ad judicia" para representar a sociedade, procuração esta que deverá especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, devendo sempre o mandato ter prazo determinado e não superior a um ano, podendo ser prorrogado ou substabelecido a terceiros, com ou sem os mesmos direitos.

Parágrafo Único: Fica vedada a utilização da denominação social ou firma em negócios estranhos a seus objetivos, tais como prestar caução, ou assinar obrigações que sejam malélicas a sua gestão, ficando individualmente responsável pelo compromisso assumido, o sócio ou procurador que infringir essa vedação.

CLÁUSULA SEXTA: Fica facultado aos sócios no limite determinado em Lei, o direito a uma remuneração mensal à título de Pró Labore ao valor a ser estabelecido de comum acordo entre eles.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro: Ao fim de cada exercício social serão preparados o balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro então verificado, por resolução dos sócios, poderá ser:

- Distribuídos aos sócios, na proporção de sua participação no capital social; ou
- Retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas da sociedade; ou
- Capitalizado.

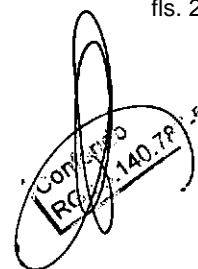
Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou de períodos menores, para fins contábeis e verificação da situação financeira da sociedade, e o lucro então apurado será distribuído aos sócios ou capitalizado, conforme deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários, cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

CLÁUSULA NONA: Os sócios que representem a maioria do capital social, poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão de um sócio, somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

JUL 15 10 10



CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido, o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Parágrafo Único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido, será pago conforme estabelecido entre às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio, da qual constem as condições de alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência, sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, na forma estabelecida entre as partes.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio retirante, serão apurados em balanço especialmente levantado para esse fim, os quais não abrangerão os lucros ou perdas ulteriores a retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios e administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária (art. 1.011, parágrafo 1º),

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, para dirimir qualquer ação proveniente do presente contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUCESP
15 - 08 - 12

Visado
COP-217/12
140.717.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ROBERTO MOREIRA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 16/07/2017 às 16:14, sob o número WSRP17702144682. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 18874C5.

E, por assim estarem justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para que produzam os efeitos legais.


São Paulo, 03 de agosto de 2012.

SÓCIOS:


CARLOS ALBERTO PAPAÍ


NILTON MALAVAZZI

TESTEMUNHAS:


CICERO LUIZ NUNES MONTEIRO
RG Nº 22.049.378-9 SSP/SP


FRANCISCO TETSUO NAKAMURA
RG Nº 4.522.417 SSP/SP


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 350.179/12-8
GISELA SIMIEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP


15 AGO. 2012

E.R. JUCESPIACSP



Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	14/08/2012
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	67.253.260/0001-40
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE NILCAP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP	06 DATA DE VENCIMENTO	13/09/2012
ALT.de CAPITAL de 03/08/2012	07 VALOR DO PRINCIPAL	21,00
Domicílio tributário do contribuinte: SAO PAULO	08 VALOR DA MULTA	0,00
NÃO RECEBER COM RASURAS	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
Auto-Atendimento Versão 4.46.50.7107 - opção 2 - DLL versão 1.3	10 VALOR TOTAL	21,00

8564000000-1 21000153225-3 71672532600-4 00166212227-2

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)



Banco Postal

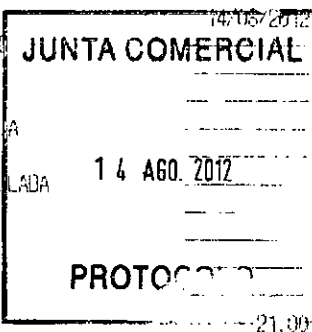
*** Recebimento de Tributos ***

Agencia : 72302577-AC MARQUES DE ITU
Terminal: 72325708 Id. Trz. : 65442
Nro Aut : 122257 Caixa : 88044576
Data : 14/08/2012 Hora : 12:22
(Horario de Brasilia)

BANCO DO BRASIL
0120203236 0023
SAC BR 0600 729 0722

AGENTE ARRECAADOR
CNC 001 - 1202 - AGENCIA SETE DE ABRIL SP
CODIGO DE BARRAS: 8564000000 21000153225
71672532600 00166212227



DATA DO PAGAMENTO 14/08/2012
PERÍODO DE APURAÇÃO
NÚMERO DO CPF/CNPJ
CÓDIGO DA RECEITA
NÚMERO DE REFERÊNCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL 21,00




NR. AUTENTICAÇÃO 5.853.14A.DEG.EG7.052

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001.DE 2006

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ROBERTO MOREIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 16/07/2017 às 16:14, sob o número WSRP17702144882. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 18874C5.

 120590005603308-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço		
				370-0	Emolumentos - da Junta Comercial do Estado de São Paulo		200003 Atas de Registro Mercantil
				03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
15 - Nome / Razão Social	NILCAP COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA		13/09/2012		54,00		
16 - Endereço			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatórios	
			67.253.260/0001-40				
18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total		
120590005603308-0001 Geração: 14/08/2012	Nº Controle Internet : 010642171-9				54,00		

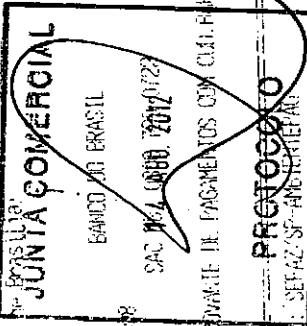
8580000000-3 54000185111-0 20590005603-0 30820120913-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			<h1>DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social NILCAP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			07 - Data de Vencimento 13/09/2012		
02 - Endereço			08 - Valor Total R\$ 54,00		
03 - CNPJ Base / CPF 67.253.260	04 - Telefone (11) 3255-2525	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 120590005603308		
06 - Observações Pagável nos bancos Banco do Brasil, Santander, Bradesco, Itaú, HSBC, Safra, e Citibank Nº Controle Internet : 010642171-9			Geração: 14/08/2012		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

Banco Postal

*** Arrecadamento de tributos ***

Agência : 7752257 - AC MARQUESE DE LUIZ
 Terminal : 72320008 Tel. fixo : 654979
 Fio Aut. : 127143 Caixa : 505846326
 Data : 14/08/2012 Hora : 12:21
 Horário de Serviço: 08h30min às 18h00min



PROTÓCOLO
 COMISSARIA DE PAGAMENTOS COM CLASSE
 COMISSARIA DE PAGAMENTOS COM CLASSE
 COMISSARIA DE PAGAMENTOS COM CLASSE

8580000000-3 54000185111 20590005603 30820120913
 NR. DOCUMENTO 23.965.706
 NR. DOCUMENTO 107.725.2
 DATA DO PAGAMENTO 14.08.2012
 VALOR DO PAGAMENTO 54,00
 NR. AUTENTICAÇÃO 0. BDF. 620. 846. 609. 7ED

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ROBERTO MOREIRA e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 16/07/2017 às 16:14, sob o número WSRP17702142882. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1021965-45.2017.8.26.0576 e código 18674C5.